

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 13/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

Objeto: Locação de imóvel urbano situado na Rua Senador Paulo Guerra, nº 96, Centro, Saloá/PE, destinado à instalação e ao funcionamento da Casa Azul – Centro Municipal de Atendimento Especializado a Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando à oferta de atendimento multiprofissional, acompanhamento terapêutico e apoio às famílias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saloá/PE.

Locadora: Yla Maria Salgado Alves Barros.

Representante Legal: Yanka Liwanny Salgado Alves (Procuradora).

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A presente **Justificativa de Preços** é elaborada em cumprimento ao disposto no **art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o qual determina que o processo de contratação direta seja instruído com a justificativa do preço contratado.

A compatibilidade do valor da locação foi demonstrada mediante **Laudo de avaliação de imóvel**, constante dos autos, elaborado com base em critérios técnicos, considerando a localização do imóvel, sua área, estado de conservação, padrão construtivo, infraestrutura, finalidade da utilização, condições de acessibilidade, disponibilidade imediata para ocupação e os valores praticados no mercado imobiliário para imóveis com características semelhantes no Município.

Da análise realizada, verificou-se que o valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mostra-se compatível com o valor de mercado apurado, revelando-se adequado e vantajoso para a Administração Pública, não havendo sobrepreço ou qualquer elemento que comprometa a economicidade da contratação.



Ressalta-se que, nas contratações de locação de imóveis por inexigibilidade de licitação, a demonstração da compatibilidade do preço com o mercado atende às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegura a observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público**, previstos no art. 5º da referida Lei.

Dessa forma, resta devidamente atendido o requisito previsto no **art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, estando o preço da contratação devidamente justificado e apto a subsidiar a formalização da contratação direta.

Saloá/PE, 16 de junho de 2026.

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Agente de Contratação

Marcos Flávio Alves de Melo
Membro da C.P.L.

Álvaro Ronaldo Florentino
Membro da C.P.L.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo Administrativo nº 13/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

Objeto: Locação de imóvel urbano situado na Rua Senador Paulo Guerra, nº 96, Centro, Saloá/PE, destinado à instalação e ao funcionamento da Casa Azul – Centro Municipal de Atendimento Especializado a Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando à oferta de atendimento multiprofissional, acompanhamento terapêutico e apoio às famílias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saloá/PE.

A presente **Razão da Escolha do Contratado** é elaborada em atendimento ao disposto no **art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o qual determina que o processo de contratação direta seja instruído com a justificativa da escolha do contratado.

A escolha da **Sra. Yla Maria Salgado Alves Barros**, proprietária do imóvel, neste ato representada por sua procuradora **Yanka Liwanny Salgado Alves**, decorre da hipótese de inexigibilidade prevista no **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que o imóvel de sua propriedade possui características de instalação e localização que o tornam apto ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

Conforme demonstrado no **Lauda de Avaliação do Imóvel** e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, o imóvel apresenta localização estratégica, dimensões compatíveis, estrutura física adequada, condições de acessibilidade e infraestrutura suficiente para a instalação e o funcionamento da Casa Azul – Centro Municipal de Atendimento Especializado a Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, foi comprovada a titularidade do imóvel e a regularidade da representação da proprietária, bem como a adequação do bem às finalidades



públicas pretendidas, não se mostrando viável a substituição por outro imóvel sem prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha da contratada, em conformidade com o disposto no **art. 72, inciso VI, c/c o art. 74, inciso V, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Saloá/PE, 16 de junho de 2026.

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Agente de Contratação

Marcos Flávio Alves de Melo
Membro da C.P.L.

Álvaro Ronaldo Florentino
Membro da C.P.L.

